



# DIÁRIO OFICIAL

# EXECUTIVO

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, DOMINGO, 25 DE ABRIL DE 2021 - ANO CV - Nº 23.148

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EXEMPLAR DE ASSINANTE - VENDA PROIBIDA

## DECRETOS NUMERADOS

### DECRETO Nº 20.428 DE 25 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 20.400, de 18 de abril de 2021, na forma que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

### DECRETA

Art. 1º - O Decreto nº 20.400, de 18 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 21h às 05h, de 18 de abril até 03 de maio de 2021, em todo o território do Estado da Bahia, em conformidade com as condições estabelecidas nos respectivos Decretos Municipais.

§ 1º - A restrição de locomoção noturna prevista no caput deste artigo ocorrerá das 20h às 05h, de 18 de abril até 03 de maio de 2021, nos Municípios integrantes do Anexo I deste Decreto.

§ 6º - A circulação dos meios de transporte metropolitanos deverá ser suspensa das 21h30 às 05h de 18 de abril até 03 de maio de 2021.” (NR)

“Art. 3º - Fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), nos períodos de:

I - 18h de 23 de abril até às 05h de 26 de abril de 2021;

II - 18h de 30 de abril até às 05h de 03 de maio de 2021.  
.....” (NR)

“Art. 5º - Fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 18 de abril até 03 de maio de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.” (NR)

“Art. 6º - Fica autorizado, em todo o território do Estado da Bahia, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, de 18 de abril até 03 de maio de 2021, desde que limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, observados os protocolos sanitários estabelecidos.” (NR)

“Art. 7º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Estado da Bahia, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins, durante o período de 18 de abril até 03 de maio de 2021.  
.....” (NR)

“Art. 9º - Fica suspensa a realização de shows, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, em todo território do Estado da Bahia, até 03 de maio de 2021.” (NR)

“Art. 10 - .....

I - a circulação dos ferry boats deverá ser suspensa:

a) das 21h30 às 05h de 19 de abril a 23 de abril de 2021, ficando vedado o seu funcionamento nos dias 24 e 25 de abril de 2021;

b) das 21h30 às 05h de 26 de abril a 30 de abril de 2021, ficando vedado o seu funcionamento nos dias 01 e 02 de maio de 2021;

II - a circulação das lanchinhas deverá ser suspensa das 21h30 às 05h de 19 de abril a 03 de maio de 2021, limitada a ocupação ao máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade da embarcação, nos dias 24 e 25 de abril e 01 e 02 de maio de 2021.” (NR)

Art. 2º - Os Anexos I e II do Decreto nº 20.400, de 18 de abril de 2021, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 25 de abril de 2021.

RUI COSTA  
Governador

Carlos Mello  
Secretário da Casa Civil em exercício

Ricardo César Mandarino Barretto  
Secretário da Segurança Pública

### ANEXO I

|                        |                          |                                  |
|------------------------|--------------------------|----------------------------------|
| 1. Abaíra              | 55. Central              | 109. Itapebi                     |
| 2. Acajutiba           | 56. Cicero Dantas        | 110. Itapetinga                  |
| 3. Adustina            | 57. Cipó                 | 111. Itapicuru                   |
| 4. Alagoinhas          | 58. Cocos                | 112. Itarantim                   |
| 5. Alcobaça            | 59. Condeúba             | 113. Itororó                     |
| 6. América Dourada     | 60. Contendas do Sincorá | 114. Ituaçu                      |
| 7. Anagé               | 61. Cordeiros            | 115. Iuiu                        |
| 8. Andaraí             | 62. Coribe               | 116. Jaborandi                   |
| 9. Angical             | 63. Coronel João Sá      | 117. Jacaraci                    |
| 10. Antas              | 64. Correntina           | 118. Jacobina                    |
| 11. Aporá              | 65. Cotegipe             | 119. Jandaíra                    |
| 12. Araçás             | 66. Crisópolis           | 120. João Dourado                |
| 13. Aracatu            | 67. Cristópolis          | 121. Jucuruçu                    |
| 14. Aramari            | 68. Dom Basílio          | 122. Jussara                     |
| 15. Baianópolis        | 69. Encruzilhada         | 123. Jusstape                    |
| 16. Banzaê             | 70. Entre Rios           | 124. Lagoa Real                  |
| 17. Barra              | 71. Érico Cardoso        | 125. Lajedão                     |
| 18. Barra da Estiva    | 72. Esplanada            | 126. Lajedinho                   |
| 19. Barra do Choça     | 73. Eunápolis            | 127. Lapão                       |
| 20. Barra do Mendes    | 74. Fátima               | 128. Lençóis                     |
| 21. Barreiras          | 75. Feira da Mata        | 129. Licínio de Almeida          |
| 22. Barro Alto         | 76. Firmino Alves        | 130. Livramento de Nossa Senhora |
| 23. Belmonte           | 77. Formosa do Rio Preto | 131. Luís Eduardo Magalhães      |
| 24. Belo Campo         | 78. Gentio do Ouro       | 132. Macajuba                    |
| 25. Boa Vista do Tupim | 79. Guajeru              | 133. Macarani                    |
| 26. Bom Jesus da Lapa  | 80. Guanambi             | 134. Macaúbas                    |
| 27. Bom Jesus da Serra | 81. Guaratinga           | 135. Maetinga                    |
| 28. Boninal            | 82. Heliópolis           | 136. Maiquinique                 |
| 29. Bonito             | 83. Iaçú                 | 137. Mairi                       |
| 30. Boquira            | 84. Ibiassucê            | 138. Malhada                     |
| 31. Botuporã           | 85. Ibicoara             | 139. Malhada de Pedras           |
| 32. Brejolândia        | 86. Ibicuí               | 140. Mansidão                    |
| 33. Brotas de Macaúbas | 87. Ibipéba              | 141. Marcionílio Souza           |
| 34. Brumado            | 88. Ibipitanga           | 142. Matina                      |
| 35. Buritirama         | 89. Ibiquera             | 143. Medeiros Neto               |
| 36. Caatiba            | 90. Ibirapuã             | 144. Miguel Calmon               |
| 37. Caculé             | 91. Ibitiara             | 145. Mirangaba                   |
| 38. Caém               | 92. Ibititá              | 146. Mirante                     |
| 39. Caetanos           | 93. Ibotirama            | 147. Morpará                     |
| 40. Caetitê            | 94. Igaporã              | 148. Morro do Chapéu             |
| 41. Cafarnaum          | 95. Iguaí                | 149. Mortugaba                   |
| 42. Caldeirão Grande   | 96. Inhambuê             | 150. Mucugê                      |
| 43. Canápolis          | 97. Ipupiara             | 151. Mucuri                      |
| 44. Canarana           | 98. Iraquara             | 152. Mulungu do Morro            |
| 45. Candiba            | 99. Irecê                | 153. Muquém do São Francisco     |
| 46. Cândido Sales      | 100. Itabela             | 154. Nova Canaã                  |
| 47. Capim Grosso       | 101. Itaberaba           | 155. Nova Redenção               |
| 48. Caraíbas           | 102. Itaetê              | 156. Nova Soure                  |
| 49. Caravelas          | 103. Itagimirim          | 157. Nova Viçosa                 |
| 50. Cardeal da Silva   | 104. Itaguaçu da Bahia   | 158. Novo Horizonte              |
| 51. Carinhanha         | 105. Itamaraju           | 159. Novo Triunfo                |
| 52. Catolândia         | 106. Itambé              | 160. Olindina                    |
| 53. Catu               | 107. Itanagra            | 161. Oliveira dos Brejinhos      |
| 54. Caturama           | 108. Itanhém             |                                  |



## Governo do Estado da Bahia

### Governador do Estado

Rui Costa dos Santos

### Vice-Governador do Estado

João Felipe de Souza Leão

### Secretário da Casa Civil em exercício

Carlos Palma de Mello

# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

### Diretor Geral

Roberto Pereira de Britto

### Diretor Técnico

Marcos Emílio Barbosa dos Santos



**Ao leitor:** O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica da Bahia que circula em cinco edições semanais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de quatro cadernos:

**Executivo** – Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda dos Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios.

**Diversos** – Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

**Licitações** – Caderno criado em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos da Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, dispensas e inexigibilidades e outros.

**Municípios** – Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

### LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

#### Sede | EGBA

Rua Mello Moraes Filho, 189,  
Fazenda Grande do Retiro  
CEP: 40.350-900

Horário de atendimento:  
das 8h às 12h e das 13h às 17h

#### Posto SAC

Shopping da Bahia  
71 3117-8413

Horário de atendimento:  
das 9h às 18h

#### Ouvidoria

ouvidoria@egba.ba.gov.br

#### Site

www.egba.ba.gov.br

#### Serviços:

#### Diário Oficial do Estado

#### Assinaturas

71 3116-2865 | assinatura@egba.ba.gov.br

#### Publicações

71 3116-2850/2133 | publica@egba.ba.gov.br

#### Serviços Gráficos

71 3116-2805/37/38 | comercial@egba.ba.gov.br

#### Certificação Digital

71 3117-8413 | certificacao.digital@egba.ba.gov.br

#### Guarda de Documentos, Microfilmagem e Digitalização

71 3116-2856/62892, 3117-2535  
gestaodocumental@egba.ba.gov.br

#### Pesquisa no Diário Oficial do Estado

71 3116-2817/85 | pesquisadiario@egba.ba.gov.br

### TABELA DE PREÇOS

#### Assinaturas semestrais e particulares

Capital R\$ 210,00  
Interior R\$ 273,60  
Estados R\$ 547,20

#### Assinaturas semestrais Órgãos Públicos Estaduais

Capital R\$ 90,00  
Interior R\$ 117,00  
Estados R\$ 234,00

#### Publicação centímetro/coluna por caderno

Diversos - R\$ 221,00  
Municípios - R\$ 111,00

**Formas de pagamento:** Espécie, cheque nominal à Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Credicard, nota de empenho órgãos públicos

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

|      |                          |      |                        |      |                        |
|------|--------------------------|------|------------------------|------|------------------------|
| 162. | Ouriçangas               | 184. | Ribeira do Amparo      | 206. | Serrolândia            |
| 163. | Ourolândia               | 185. | Ribeira do Pombal      | 207. | Sítio do Mato          |
| 164. | Palmas de Monte Alto     | 186. | Ribeirão do Largo      | 208. | Sítio do Quinto        |
| 165. | Palmeiras                | 187. | Rio de Contas          | 209. | Souto Soares           |
| 166. | Paramirim                | 188. | Rio do Antônio         | 210. | Tabocas do Brejo Velho |
| 167. | Paratinga                | 189. | Rio do Pires           | 211. | Tanhaçu                |
| 168. | Paripiranga              | 190. | Rio Real               | 212. | Tanque Novo            |
| 169. | Pedrão                   | 191. | Ruy Barbosa            | 213. | Tapiramutá             |
| 170. | Piatã                    | 192. | Santa Cruz Cabralia    | 214. | Teixeira de Freitas    |
| 171. | Pindaí                   | 193. | Santa Maria da Vitória | 215. | Tremedal               |
| 172. | Piripá                   | 194. | Santa Rita de Cássia   | 216. | Uibaí                  |
| 173. | Piritiba                 | 195. | Santana                | 217. | Umburanas              |
| 174. | Planalto                 | 196. | São Desidério          | 218. | Urandi                 |
| 175. | Poções                   | 197. | São Félix do Coribe    | 219. | Utinga                 |
| 176. | Porto Seguro             | 198. | São Gabriel            | 220. | Várzea da Roça         |
| 177. | Potiraguá                | 199. | São José do Jacuípe    | 221. | Várzea do Poço         |
| 178. | Prado                    | 200. | Sátiro Dias            | 222. | Várzea Nova            |
| 179. | Presidente Dutra         | 201. | Saúde                  | 223. | Vereda                 |
| 180. | Presidente Jânio Quadros | 202. | Seabra                 | 224. | Vitória da Conquista   |
| 181. | Quixabeira               | 203. | Sebastião Laranjeiras  | 225. | Wagner                 |
| 182. | Riachão das Neves        | 204. | Serra do Ramalho       | 226. | Wanderley              |
| 183. | Riacho de Santana        | 205. | Serra Dourada          | 227. | Xique-Xique            |

### ANEXO II

Não há Municípios que atendam aos critérios estabelecidos neste Decreto.

## EGBA

### GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem e guarda de documentos.

EGBA: 71 3117 2517 / 2535  
www.egba.ba.gov.br

## EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

### LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

**EGBA**

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

**GOVERNO DO ESTADO**

**Sede Egba**

71 3117 2517/2535  
www.egba.ba.gov.br



Um novo momento,  
uma nova marca

CASA CIVIL



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

Estamos no mercado há 105 anos. Nesse tempo, não ficamos parados. Ampliamos constantemente nosso portfólio de serviços, nos reinventando com novas tecnologias. Assim, foi criada a nossa nova marca, que representa tradição, inovação e modernidade.

**EGBA: Melhores preços,  
melhor qualidade, maior segurança**

Diário Oficial do Estado | Diário Oficial On-Line (DOOL) |  
Publica Bahia | Certificação Digital | Microfilmagem |  
Digitalização | Guarda de Documentos | Logística |  
Impressão Offset Rotativa | Impressão Offset  
Plana | Impressão Digital com Dados Variáveis.

Siga-nos:

 @egba\_oficial

 empresagraficadabahia



# Novos Serviços Digitais para o Cidadão

É o Governo do Estado trabalhando para cuidar e agilizar a vida dos baianos



  
**GOVERNO  
DO ESTADO**  
BAHIA. AQUI É TRABALHO.

Em um ano difícil como 2020, o Governo do Estado ampliou e facilitou o acesso a diversos serviços essenciais, incluindo os canais eletrônicos, que estão ainda mais abrangentes. Agora ficou mais fácil emitir documentos, acessar informações sobre o Estado e até mesmo fazer registros de denúncias e queixas. Tudo isso de forma prática e rápida para que você possa ter todas as facilidades sem ter que sair de casa, garantindo a sua segurança e a de todos os baianos. **Acesse os canais digitais, aproveite e não esqueça: se precisar sair, use máscara.**

Emissão  
de documentos  
com agilidade

 SAC  
DIGITAL

 ZAP  
RESIDÊNCIA

Canal para informação e  
denúncia sobre violência  
contra as mulheres

Registre de forma  
fácil diversos boletins  
de ocorrência

 DELEGACIA  
DIGITAL

 DOOL  
Diário Oficial On-Line

Informe-se de forma fácil e segura  
sobre editais, concursos e outros  
assuntos pertinentes ao estado